

**“Por proll e serviço do reino”?
O desempenho dos negociantes portugueses
do Tratado de Windsor e suas consequências
nas relações com Inglaterra (1384-1412)**

Lourenço Eanes Fogaça. Fernando Afonso de Albuquerque. Dois nomes familiares. Porventura mais familiares se pensarmos naquilo que se convençãou chamar “Tratado de Windsor”, o documento que assinaram na Câmara Estrelada do palácio de Westminster, em Londres, a 9 de Maio de 1386, na qualidade de procuradores plenipotenciários de D. João I. Por este tratado, o monarca e o seu país ficavam vinculados a Inglaterra e a Richard II, por laços perpétuos de amizade e aliança. Tal acordo, como aliás o sucesso de toda a política de colaboração com Inglaterra, revelava-se absolutamente urgente à sobrevivência do governo de Portugal, um reino convulso em guerras intestinas, e ameaçado nas suas fronteiras. A assinatura de Windsor representa, enfim, no quadro estratégico ibérico, um alívio (relativo, mas expediente) da pressão política e militar castelhana. Simultaneamente, as negociações que haviam conduzido ao tratado resultavam ainda noutra forma de pressão sobre Castela, que se via imediatamente ameaçada pela invasão de um pretendente ao seu trono – o duque de Lancaster, apoiado pela hoste de João I de Portugal. Também é sobejamente conhecido o papel que os dois embaixadores protagonizaram, durante essa mesma missão, na angariação de um contingente de militares destinado a Portugal, o qual se viria a bater com o maior dos êxitos em Aljubarrota. Compreende-se, por estas razões, que o grau de sucesso habitualmente reconhecido à missão diplomática de Fogaça e Albuquerque seja habitualmente avaliado tendo em conta o êxito imediato que ela representou para a política externa portuguesa do período. Sem sombra de dúvidas, a consubstanciação do vínculo anglo-português muito ficou a dever ao labor de ambos; foram, afinal, eles quem o preparou, negociou, e firmou.

Há, no entanto, um outro lado da moeda, e decididamente esse é menos brilhante. Fernão Lopes, relatando o reencontro de João I com o mestre de Santiago, recém-regressado de Inglaterra, diz que este se apresentou ao rei “muy guoarnido de roupas e armas e apostamentos de casa, como aquell que

* Agradeço à Fundação para a Ciência e Tecnologia e à Royal Historical Society os apoios concedidos para a realização deste estudo.

o bem fazer podia segumdo o poder que levava de tirar emprestado sobre as mercadorias do Reino, em quoamto tempo la [em Inglaterra] estevese".¹ Lopes, que responde a tantas questões que lhe pomos, mais não faz neste caso do que aflorar o assunto. Mas o tom francamente reprovador que usa é suficiente para deixar claro que Albuquerque terá tirado o melhor partido (para si próprio...) do facto de poder contar em Inglaterra com o crédito que as mercadorias portuguesas que aí estivessem lhe podiam assegurar. A crítica do cronista não tem, todavia, encontrado eco historiográfico, com a excepção de dois autores, ou pouco mais. No seu estudo clássico, Armando Marques Guedes identifica o problema como "Um acidente desagradável ... [que] continua a produzir atritos de certa gravidade nas relações anglo-portuguesas", mas lamentavelmente não lhe dedica muito espaço.² Com base em provas documentais mais substanciais, Peter E. Russell, analisando as sucessivas acções de Fogaça e de Albuquerque durante toda a sua prolongada missão, conclui por sua vez que "In these circumstances it is hardly surprising that the business of raising troops and paying them when they had been enlisted was incompetently done".³ Ora, essas circunstâncias foram, precisamente, o endividamento descontrolado em que ambos os embaixadores tinham caído, ao que tudo indica largamente em proveito pessoal,⁴ no decurso da missão de que iam incumbidos.

Não obstante as pistas cronísticas e as investigações de Russell sobre este conjunto de operações, merecerá a pena acrescentar mais alguns capítulos a esta história. As informações que Russell tão destramente aduziu, deverão

¹ Sol de pouca dura, diga-se, uma vez que Albuquerque viria a morrer pouco depois, "envolto na mundanal gloria e muito privado dell Rey, amtre os outros mandou o chamar a morte que o avia mester, e fez aly fim de seus dias. E ouve ell Rey de seus guoarnimemos e cousas quoantas lhe prougue". Cf. Fernão Lopes, *Crónica de D. João I*, H.B. Moreno e A. Sérgio (eds.), Lisboa, Livraria Civilização Editora [1983], vol. 2, caps. 89 e 90 – doravante *Crónica 2*.

² A Aliança Inglesa (*Notas de História Diplomática*): 1373-1943 (2ª edição), Lisboa, Editorial Enciclopédia, 1943, pp. 96-7.

³ Russell coligiu e tratou o precioso conjunto documental para um intervalo cronológico centrado, essencialmente, entre 1384 e 1386, com isso construindo as bases indispensáveis à análise da *performance* dos dois enviados portugueses. Veja-se a sua narrativa no brilhante trabalho *The English Intervention in Spain and Portugal in the Time of Edward III and Richard II*, Oxford, Oxford University Press, 1955, pp. 364-73 – doravante *Intervention*. (Pede-se desculpa ao leitor por as referências a esta obra remeterem à edição inglesa; por uma questão de conveniência, foi a que se utilizou. Em língua portuguesa, veja-se a edição, revista por J.G. Monteiro, *A Intervenção Inglesa na Península Ibérica durante a Guerra dos Cem Anos* (trad. M. Ramos), Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 2000.) É o trabalho em que anoro o meu relato até c.1387. Sobre o mesmo assunto, é igualmente obrigatória a leitura de L.A. da Fonseca, *O essencial sobre o Tratado de Windsor*, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1996 (em particular as pp. 49 a 58) – doravante *O essencial*.

⁴ Não há motivo para duvidar das críticas feitas por Lopes, ainda que os proveitos conseguidos na angariação dos empréstimos tenham sido prioritariamente empregues no recrutamento e pagamento de tropas – como, aliás, se esperaria. O autor estaria bem informado acerca de uma situação que, não perdendo actualidade, persistiu na corte e na vida burguesa lisboeta, de que estava tão próximo. O eco documental às descrições cronísticas é claro, sendo as ocupações de alguns dos credores bastante reveladoras. Trata-se de comerciantes de fazendas, de peles, tintureiros; cf., por exemplo, Londres, *The National Archives* (doravante TNA) "Particulars of Customs Accounts" 138/14, e "Ancient Petitions" 116/5759. No regresso de uma missão a Inglaterra poucos anos antes, já Fogaça trazia consigo ouro, jóias e outros bens (cf. T. Hardy (ed.), *Foedera, conventiones, literae, et cuiuscunq[ue] generis acta publica...*, Londres [1704-35], vol. 7, p. 361 – doravante *Foedera*), que Russell entende terem sido aquisições para seu benefício próprio (*Intervention*, p. 334).

ser reunidas outras, na sua maioria pouco ou nada conhecidas e debatidas, e a partir delas avançadas novas interpretações. Ainda permanecem por estudar com detalhe os efeitos a maior prazo que resultaram dos sucessivos endividamentos, assim como se torna necessário tentar identificar e compreender as consequências que esta situação veio a provocar nas relações entre os reinos de Portugal e Inglaterra.

A importância política e estratégica atribuída por João e seus conselheiros à ligação com Inglaterra é evidente durante os anos de 1384 e 1385: assim que é nomeado governador e regedor, o mestre envia uma primeira embaixada a Richard II, seguindo-se-lhe uma outra poucos meses depois. Da mesma forma, escassos dias após ser alçado por rei, envia de Coimbra novos poderes aos seus emissários, ao mesmo tempo em que se anuncia como monarca ao seu homólogo e ao duque de Lancaster. Informá-los-á também de imediato da vitória sobre Juan I de Castela em Aljubarrota. Por todas as razões, a escolha dos intermediários a actuar entre o soberano português e a Coroa inglesa reveste-se – particularmente neste período – de extrema responsabilidade. A decisão poderia revelar-se crucial para a boa condução e efectivação dos objectivos portugueses. Se concretizados (como acabaram largamente por ser com o Tratado de Windsor), ficava nominalmente garantida ao novo rei de Portugal a estabilidade de uma coligação política, bélica, e económica, com uma potência estrangeira, potência essa que se situava numa posição contrária à de Castela, no contexto dos agrupamentos estratégicos nesta fase da Guerra dos Cem Anos.

Lourenço Eanes Fogaça e Fernando Afonso de Albuquerque são então os emissários seleccionados por João e pelo seu conselho para prosseguirem a difícil missão diplomática junto a Richard II e a Lancaster que havia sido iniciada (logo no início da regência, em finais de 1383) pela dupla “Thomas Daniell, Imgres”, e Lourenço Martins, “criado do Meestre, que depois foi Alcaide de Leirea”.⁵ O objectivo de ambas as missões era requisitar ao rei de Inglaterra, em nome do governo de Portugal e “por proll e serviço do reino”, permissão para recrutar efectivos que pudessem vir engrossar as

⁵ Fernão Lopes, *Crónica de D. João I*, M.L. de Almeida e A.M. Basto (eds.), Lisboa, Livraria Civilização Editora, 1990, vol. I, cap. 47 – doravante *Crónica I*. Compreende-se a escolha de Daniel por ser uma figura proeminente no meio mercantil anglo-português, conhecadora de ambas as realidades. Seria certamente um homem de negócios influente e abastado, detentor de um certo estatuto entre os seus pares, tanto em Portugal como em Inglaterra. Entre outros registos, encontramo-lo em 1379, por exemplo, como comproprietário de uma embarcação que comprara em Lisboa, com a finalidade de dar transportar mercadorias de *outros* mercadores de Bristol, importante porto na economia marítima inglesa (cf. *TNA “Ancient Petitions”* 267/13301; veja-se também sobre ele *Intervention*, p. 363 n. 1). Possivelmente teria aí algum acesso às chefias locais, e é plausível que o facto de ter uma relação privilegiada com Portugal o tornasse também conhecido de círculos políticos mais próximos do rei de Inglaterra. Não será de descartar que o regente D. João – reconhecendo, é claro, a relevância do comércio anglo-português como necessário argumento político – tenha sido influenciado nesta escolha pelos mercadores de Lisboa que detinham interesses insulares. Estes são os motivos mais prováveis para a escolha de Daniel pelo mestre de Avis. Quanto à nomeação do escudeiro Lourenço Martins, ela constitui uma garantia de que a missão seria compartilhada por alguém das relações do recém-empossado regedor. Martins era uma personagem próxima de João, criado da sua casa – presumivelmente um homem em quem confiar, num momento de tantas incertezas.

hostes avisinas. Falhada essa primeira tentativa, ao que tudo indica, cabia agora a Fogaça e Albuquerque insistir em levar a efeito este projecto; projecto que pela sua absoluta urgência para o partido do mestre, deverá dizer-se, não poderia de forma alguma sair gorado. A escolha de Fogaça para a tarefa é evidente. Experiente funcionário da administração régia, com formação em direito canónico, era agora chanceler-mor do governo do mestre de Avis (havia-o sido também de D. Fernando), e, significativamente, fôra já protagonista de variadas missões diplomáticas, algumas delas, bem recentes, à corte de Richard II.⁶ Tratava-se do interlocutor ideal, conhecido tanto do rei, como do seu tio de Lancaster, e a sua presença decerto tranquilizaria o governo inglês, na medida do possível, quanto à solidez da inusitada regência de Portugal. É o próprio mestre de Avis quem armará cavaleiro Lourenço Fogaça, na Sé de Lisboa, aquando da sua partida.⁷ O gesto revestia-se de importância singular. Tratava-se, naturalmente, de reconhecer a fidelidade do chanceler de D. Fernando, que agora oferecia os mesmos serviços a João, mas é principalmente uma demonstração clara da importância de elevar a nova embaixada a um nível de dignidade estamental que pudesse dar a maior credibilidade possível ao estado e às aspirações do mestre de Avis.⁸

Esse estatuto que se almejava para a missão ficava, em todo o caso, mais do que assegurado através da nomeação de Albuquerque. Fernando Afonso era um prestigiado senhor do reino; tratava-se, afinal, do responsável máximo pela *militia* de Santiago em Portugal. Os que se têm debruçado sobre o assunto, começando por Fernão Lopes, têm dado esta como uma razão essencial para a escolha deste homem. A outra, tão ou mais importante, era o facto de Albuquerque ter sido, até muito recentemente, um dos mais notáveis apaniguados da Rainha D. Leonor.⁹ É possível que a sua nomeação para o mestrado de Santiago tenha sido induzida por ela, bem como outras mercês de que gozou. Para além do mais, ambas as irmãs de Albuquerque eram cunhadas da rainha.¹⁰ Compreende-se as dúvidas que se teriam levantado quanto à sua

⁶ A derradeira teria sido em Setembro de 1382, provavelmente para reiterar um prévio pedido de auxílio militar feito por Fernando. Anteriormente tinha agido, também em Inglaterra, em conversações relativas ao casamento de Edward de Norwich, filho do conde de Cambridge, com a infante Beatriz, filha do rei de Portugal (– cf. *Intervention*, pp. 299 e 334-5, e *O essencial*, p. 54, sobre as deslocações de Fogaça a Inglaterra anteriores a 1384). É indispensável a leitura de A.C. Homem, “Diplomacia e burocracia nos finais da Idade Média. A propósito de Lourenço Anes Fogaça, chanceler-mor (1374-1399) e negociador do Tratado de Windsor”, in *Estudos e Ensaios em Homenagem a Vitorino Magalhães Godinho*, J.R. Magalhães (ed.), Lisboa, Livraria Sá da Costa Editora, 1988, pp. 217-28 – doravante “Diplomacia e burocracia”.

⁷ *Crónica 1*, cap. 47.

⁸ Como é salientado por Homem (“Lourenço”, p. 223).

⁹ *Crónica 1*, cap. 47. Fonseca (*O essencial*, p. 55) acrescenta que a escolha de Albuquerque terá estado também ligada ao valor estratégico da ordem de Santiago, “a instituição nobiliárquica mais sensibilizável para a navegação do Atlântico.”

¹⁰ Brites era casada com o conde de Barcelos (João Afonso Telo) e Maria com o conde de Neiva (Gonçalo Teles). Veja-se sobre estes assuntos R. Fernandes, “Estratégias de Legitimização Linhagística em Portugal nos Séculos XIV e XV”, *Revista da Faculdade de Letras – História*, 2006, vol. 7, 3^a série, pp. 263-4, p. 272, e J.V. Serrão, *História de Portugal, Vol. 1: Estado, Pátria e Nação (1080-1415)*, 3^a edição, Lisboa, Editorial Verbo, 1979, p. 290 – doravante *História de Portugal*.

lealdade, quando, na sequência da renúncia de Leonor à regência do reino (em meados de Janeiro de 1384, a favor da filha Beatriz e do marido desta, Juan I de Castela), Albuquerque, com toda a ordem de Santiago e suas praças, se decide a prestar fidelidade a D. João. A solução seria, para prevenir eventuais volubilidades, fazer com que o mestre de Santiago saísse do reino, empregando-o, para tal, numa missão honrosa à sua condição.¹¹ Reduzir-se-ia então toda a utilidade possível de Albuquerque à sua posição social e ao facto de Inglaterra ser suficientemente longe e mau caminho? Quanto à utilidade *intrínseca* de Lourenço Fogaça, já se comprehendeu qual era: sentia-se em casa em Inglaterra,¹² era especialista em assuntos jurídicos, conhecia bem o protocolo e os procedimentos da diplomacia. Na realidade, também o mestre de Santiago reunia em si características ímpares. Fernando Afonso era descendente directo, por via paterna, do rei D. Dinis, tão conhecido da monarquia inglesa. A ligação entre este monarca e a Coroa insular é bem aparente nos planos de casar uma das suas filhas com o futuro Eduardo III, ou no primeiro acordo comercial celebrado entre os dois países, na viragem para o século XIV.¹³ Dinis de Portugal não seria uma personagem absolutamente desconhecida dos burocratas da administração de Richard II, por cujas mãos passariam documentos em que o seu nome e actos vinham escritos. O seu nome talvez fosse ouvido em alguns círculos na corte – o próprio Eduardo III, adolescente quando foram ventiladas essas negociações para o seu casamento, tinha morrido meia dúzia de anos antes da missão de Albuquerque. Ainda que esta ligação inglesa do insigne antepassado do mestre de Santiago não estivesse na mente de João e dos seus conselheiros, seria natural que o assunto viesse à baila nas longas temporadas passadas tanto com o duque de Lancaster como com o rei de Inglaterra, conferindo uma ainda maior solenidade à embaixada. Atente-se, ademais, a um último aspecto, este mais pragmático e utilitário: a finalidade mais premente da missão para que fôra nomeado era o recrutamento de tropas. O que veremos é que foi, realmente, Albuquerque (e não Fogaça) quem parece ter desempenhado a parte de leão nessa tarefa – o que é natural, dada a sua experiência na administração militar, enquanto dirigente de uma instituição como os Espatários. Esta sim, uma aptidão imprescindível que João e os seus seguidores terão tido em conta.

¹¹ Cf. *Crónica 1*, cap. 47; M.J.F. Tavares, “A nobreza no reinado de D. Fernando e sua actuação em 1383-1385”, *Revista de História Económica e Social*, vol. 12, 1983, pp.45-89, nas pp. 74-5; *O essencial*, pp. 54-5.

¹² Tinha a cruz de S. Jorge gravada no coração, dizia-lhe proverbialmente D. Fernando, às portas da morte. Russell aventa que Fogaça seria também versado em Anglo-Normando (*Intervention*, p. 364).

¹³ Albuquerque era neto de Afonso Sanches, bastardo de Dinis com D. Aldonça Rodrigues Talha (– cf., sobre Fernando Afonso, A.B. Freire, *Brasões da Sala de Sintra*, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1996, vol.2, pp. 196-9; cf., por exemplo, sobre os contactos diplomáticos anglo-portugueses ao tempo de Dinis, R. Marçal, *A Primeira Aliança Portuguesa (Resumo Histórico da Aliança entre Portugal e a Inglaterra)*, Lisboa, Vida Mundial Editora, 1943, pp. 8-9).

O chanceler e o mestre embarcam então para Plymouth no dia 31 de Março de 1384.¹⁴ São bem recebidos na corte, em Londres, e aconselhados a apresentar as suas propostas perante o conselho régio, em Salisbury. Richard II escreverá depois ao regente de Portugal, informando-o, entre outras coisas, de que acolhera a sua embaixada e que havia anuído ao recrutamento de tropas.¹⁵ Com efeito, a 28 de Julho conseguem os embaixadores portugueses uma primeira e importante vitória, ao ser-lhes concedido, como representantes de D. João, recrutarem livremente homens de armas e arqueiros em Inglaterra, para vogarem a Portugal e aí ficarem a soldo e ao serviço do regente.¹⁶ Uma inspecção aos fundos da chancelaria de Richard II indica que foi o mestre de Santiago quem lidou pessoalmente com a angariação destes indivíduos; coadjuvado, é certo, de forma mais ou menos permanente, por outros, como Lourenço Martins (que regressará a Portugal com algumas tropas, em Março do ano seguinte¹⁷) e alguns oficiais régios,¹⁸ numa fase mais avançada. É provável, como suspeita Russell, que Lourenço Eanes tenha regressado temporariamente a Portugal pouco tempo após ter sido dada autorização para o recrutamento militar, em finais de Julho de 1384, deixando assim ocupado o seu congénere.¹⁹ A tarefa de alistamento de tropas iniciou-se de forma expedita: o processo estava em curso pelo menos desde o dia 12 de Agosto, data em que eram expedidas cartas de protecção individuais,²⁰ e foi certamente também Albuquerque quem fez encaminhar cada um dos requerimentos para a emissão destas cartas.²¹ Em Janeiro de 1386 (atente-se: 17 meses mais tarde) encontramos ainda emissões deste tipo de documentos pela chancelaria inglesa,²² testemunho do envolvimento directo do mestre de Santiago no recrutamento durante este intervalo.

Note-se que Albuquerque se viu a braços com alguns problemas que talvez não antevira, quando acabou por perceber que havia quem se alistasse na hoste sem intenção de ir sequer a Portugal. Durante o longo período decorrido entre pelo menos Fevereiro de 1385 e Junho de 1386, e desde negociantes de galinhas a cavaleiros, vários foram aqueles que falsamente

¹⁴ Fernão Lopes, por lapso, dá o ano 1383 (*Crónica 2*, cap. 78).

¹⁵ Conhecemos este documento graças a Fernão Lopes, que o traduz e insere na *Crónica 1*, cap. 47, embora omitindo a data.

¹⁶ Impresso em *Foedera*, vol. 7, p. 436; descrito por (Visconde de) Santarém e L.A.R. da Silva no *Quadro Elementar das Relações Políticas e Diplomáticas de Portugal com as diversas Potencias do Mundo, desde o Princípio da Monarchia Portugueza até aos Nossos Dias*, Lisboa, ‘Impresso por ordem do Governo Portuguez na Typographia da Academia Real das Sciencias’, 1865, tomo 14, pp. 71-2 – doravante *Quadro*.

¹⁷ *Crónica 1*, cap. 47; veja-se também *Intervention*, p. 373.

¹⁸ *Foedera* 7.472; descrito em *Quadro*, pp. 80-1. (Na obra de Santarém o leitor encontrará, aliás, a generalidade dos documentos impressos em *Foedera* que são mencionados nestas notas.)

¹⁹ *Intervention*, p. 367.

²⁰ TNA “Warrants for the Great Seal (I)” 1018/573, mencionado em *Intervention*, p. 367, n. 2.

²¹ É o que se pode depreender dos salvo-condutos emitidos a soldados, ou das ordens de arrolamento de tropas. (Veja-se, entre muitos exemplos, TNA “Warrants for the Great Seal (I)” 1021/31/432, e /439, ou *Foedera*, vol. 7, pp. 472 e 454.)

²² TNA “Warrants for the Great Seal (I)” 1031/17.

se comprometeram a tomar armas em Portugal, e cujos planos acabaram por ser frustrados.²³ Fernando Afonso foi por isso obrigado a endereçar petições à chancelaria inglesa, à medida que tomava conhecimento destas situações, requerendo a revogação de cartas de protecção que estes indivíduos tinham entretanto obtido para a viagem, as quais lhes abriam o caminho para fugir aos seus credores e, em certos casos, à justiça.²⁴ Pelo menos numa ocasião, o mestre teve mesmo de agir pessoalmente como testemunha junto à chancelaria, quando Stephen Beyford, um estalajadeiro, fez por se apoderar do seu anel de sinete, para com ele falsificar um documento.²⁵ O acto terá sido perpetrado em conivência com um dos próprios capitães, o que indicia alguma dificuldade geral sentida pelo mestre no comando, para além do ambiente truculento causado pelos recrutas.²⁶ É certo que Richard II achou necessário ameaçar punir todos os que de alguma forma agissem contra os emissários portugueses, ao mesmo tempo que encarregava homens seus de assegurar o embarque ordeiro das tropas.²⁷ Não obstante os percalços sofridos, a força militar reunida embarcará em Março de 1385, arribando a Lisboa, Porto, e Setúbal.²⁸ Regressam por fim os dois bem-sucedidos embaixadores a Portugal, depois de uma longa temporada na *velha Albion*, entre Abril de 1384 e Julho de 1386. Como já se disse, o outro objectivo fulcral da missão – a assinatura de um tratado de aliança – tinha sido concretizado em Maio último, o mestre de Avis já alçado por rei em Coimbra.

Na verdade, na mesma procuração emitida por João I a 15 de Abril de 1385, adjudicando poderes a Fogaça e Albuquerque para concluirem um tratado com Richard, é-lhes recomendado, entre outras coisas, que continuassem a recrutar tropas, tendo *carte blanche* para contraírem todos os empréstimos que entendessem necessários para esse objectivo, fossem em dinheiro ou em géneros, utilizando para tal, como segurança, a propriedade dos mercadores portugueses que estivessem em Inglaterra.²⁹ Parece também

²³ Conhecem-se os casos registados no *CPR*: veja-se as diversas ocorrências em H.C. Maxwell-Lyte (ed.), *Calendar of the Patent Rolls Preserved in the Public Record Office*, Richard II vol. 2, London, Her Majesty's Stationery Office, e *ibidem*, vol. 3.

²⁴ Sobrevivem apenas três petições deste tipo (*TNA "Ancient Petitions"* 300/14988, /14986, e /14989), juntamente com as respectivas cartas revogatórias (*CPR Richard II* vol. 2, pp. 552, 539, e 525 e 547), mas é lícito pensar que o mestre de Santiago terá agido, processualmente, de forma idêntica em todas as situações análogas.

²⁵ *CPR Richard II* vol. 2, pp. 525 e 547; também *Intervention*, p. 372.

²⁶ Russell assinala uma situação emblemática, que caracteriza bem as dificuldades sentidas em gerir uma operação desta envergadura, contando o episódio de dois irmãos a quem é dada autorização para o embarque, não obstante serem alvo de um mandado judicial em Inglaterra, por crimes cometidos em Portugal, quando aí tinham servido como soldados dois anos antes! (– *Intervention*, p. 372! Russell opta por sublinhar o acontecimento como “an indication of the utter lack of discrimination shown by the Portuguese envoys in performing their task”).

²⁷ *Foedera*, vol. 7, p. 462.

²⁸ Ver *Intervention* (em que se cita Lopes), nas pp. 375-6, e 376 nn. 1 e 2.

²⁹ *TNA "Diplomatic Documents"* 307, descrito em *Quadro*, pp. 79-80. Não tenho conhecimento de qualquer documento conferindo aos embaixadores poderes para contrairem dívidas aquando da sua partida, em Março de 1384, mas o facto de Richard II lhes ter dado permissão, em Julho seguinte, para recrutarem livremente homens de armas e archeiros (cf. *Foedera*, vol. 7, p. 436) aponta claramente para que esse tivesse existido. Tudo leva a crer que João já aí tivesse estipulado que o crédito para a tarefa poderia ser subtraído à propriedade dos mercadores portugueses em Inglaterra.

certo que as cidades de Lisboa e do Porto teriam dado aos embaixadores instruções semelhantes.³⁰ Nesse sentido, Richard II dará, em mais do que uma ocasião durante o primeiro semestre de 1385, ordens para apreser navios e mercadorias portuguesas nos portos ingleses, para servirem como caução, devendo as embarcações ser confiadas ao mestre de Santiago.³¹ Os embaixadores portugueses começarão por cumprir o mandato do rei português, conforme serve de exemplo uma carta de Richard, de 20 de Julho, pela qual são nomeados alguns agentes para supervisionarem uma venda de bens e mercadorias, que Albuquerque confiscara a três navios portugueses estacionados no porto de Southampton. O produto destas vendas tinha como destinatários alguns mercadores de Londres, os quais tinham emprestado ao embaixador somas diversas, e que deveriam agora ser resarcidos desses montantes.³² O mestre de Santiago encarregava-se, pelo visto, de assegurar um pagamento expedito aos seus credores ingleses.

Todavia, durante o Verão de 1385, e progressivamente até ao final da sua estada em Inglaterra (ou seja, durante cerca de oito meses), torna-se muito claro que os dois embaixadores deixam de controlar eficazmente a angariação de crédito em nome de João I de Portugal; e, por certo, mais ainda em nome próprio. A situação em que Albuquerque e Fogaça se tinham entretanto colocado – contraindo dívidas e não as liquidando atempadamente – chegara mesmo ao ponto de obrigar Ricardo II a proclamar um salvo-conduto para os dois portugueses, logo em Outubro, tal era a animosidade de que eram já alvo. Não obstante o salvo-conduto de que gozavam, para além da boa vontade de Ricardo II e de alguns dos seus apaniguados, os emissários de D. João tentariam até escapar aos impostos alfandegários, a poucos meses do seu regresso a Portugal, ao vender ilegalmente a carga de um navio português em Southampton, procurando com isso saldar algumas das dívidas que tinham contraído. A situação foi denunciada à Coroa, Ricardo II fazendo vista grossa ao embarçoso acontecimento.³³ É evidente que a questão das dívidas de Albuquerque e Fogaça se agravara paulatinamente entre 1384 a 1386, anos da sua permanência em Inglaterra.

Identifiquemos agora alguns efeitos mais directos da situação criada. Entre os credores ingleses dos embaixadores contavam-se indivíduos poderosos e influentes como Nicholas Brembre, *mayor* de Londres, bem assim

³⁰ Crónica I, cap. 47. Russell refere-se a um importante documento, que menciona a chegada de tropas inglesas ao Porto: a cidade assoldadara, a suas expensas, o seu próprio contingente defensivo. Ademais, o Porto enviara um barco a Inglaterra, para transporte dos militares a contratar. Estes ficaram ao serviço da cidade durante muito tempo, pelo que terão recebido mais de 10.000 francos (- cf. *Intervention*, pp. 375-6 e 376 n. 1; “Os Ingleses em Aljubarrota: um problema resolvido através de documentos do Public Record Office, Londres”, *Revista Portuguesa de História*, vol. 10, 1962, pp. 419-33, nas pp. 428-9).

³¹ A 23 de Janeiro e a 26 de Maio de 1385 (*Foedera*, vol. 7, pp. 455 e 472).

³² CPR Richard II vol. 3, p. 9.

³³ TNA “Particulars of Customs Accounts” 138/14. Veja-se *Intervention*, pp. 377-8.

como cavaleiros da casa real inglesa (como Thomas Morieux e Henry Green), que, conjuntamente com outros beneméritos, lhes haviam emprestado £1.000.³⁴ Brembre era inclusivamente um dos mais próximos conselheiros do rei de Inglaterra, cuja influência se terá feito sentir na decisão de avançar com a campanha militar de Gaunt na Península.³⁵ Esta dívida em particular, ou pela grandeza do seu valor, ou pela grandeza das personagens envolvidas (ou pelos dois motivos), chamou inclusivamente a atenção de Fernão Lopes, que a destaca do anonimato.³⁶ Mas outros ingleses se viram em situação tão ou mais grave, graças ao contacto com os dois diplomatas. É o caso de um grupo de comerciantes de Southampton – fiadores de menor *estado* que os anteriores – que, tendo feito um empréstimo ao chanceler de Portugal e ao mestre da ordem de Santiago, incumbem um procurador de as cobrar, prometendo pagar-lhe as respectivas custas. Tratava-se de um merceíiro de Londres, John Holbech, que terá tentado tudo ao seu alcance para reaver o dinheiro, mas sem sucesso. Por isso, os comerciantes recusavam-se agora a pagar-lhe os honorários, o que o fez cair na pobreza; e, como se não bastasse, chegava a altura de pagar uma dívida para com a fazenda régia que ele próprio tinha. Em desespero de causa, e desabrigado da Lei, não tem outro remédio senão remeter uma petição ao parlamento inglês, expondo a sua precária posição. Para grande alívio de Holbech, o parlamento acabaria por aprovar o pedido feito.³⁷ Este exemplo revela que, na verdade, o problema das dívidas não afligia financeiramente apenas os credores, ou seja, os imediatamente implicados. Houve quem acabasse por ficar na penúria. Entretanto, era o erário inglês debicado, e rei e *lords* no parlamento relembrados de eventos de má memória. Tanto assim é que Richard II escreve por essa mesma altura a João I, recordando-lhes a extensão das dívidas deixadas.³⁸

Nessa carta – estamos já no Outono de 1391 – alonga-se o rei inglês, vozeando as preocupações dos seus súbditos sobre as ditas dívidas, avolumadas pelos nossos conhecidos emissários. Os lesados ingleses revelam-se bem informados e expedientes. Conscientes de que Albuquerque tinha entretanto morrido, tentavam perceber a quem deveriam recorrer, acabando por reunir informações que levam à imputação a João I da responsabilidade de chamar a si as dívidas ainda por liquidar. Richard II tenta persuadir o monarca português a acatar essas responsabilidades. Em abono da verdade, seria escusado João I tentar escapar-se ou até argumentar em contrário. Os poderes

³⁴ TNA “Diplomatic Documents” 1279 (cf. *Foedera*, vol. 7, p. 479). Russell também relata este acontecimento (*Intervention*, pp. 370 e 370 n. 1).

³⁵ R. H. Jones, *The Royal Policy of Richard II: Absolutism in the Later Middle Ages*, Oxford, Basil Blackwell, 1968, p. 189.

³⁶ Crónica 1, p. 47: são nomeados, entre os credores ingleses, “mosse Nicoll, Mayre de Londres, e Amrique Bivembra cavalleiro”, contribuindo conjuntamente um total de 3.500 nobres.

³⁷ TNA “Ancient Petitions” 116/5759. A petição datará provavelmente de 1391.

³⁸ E. Perroy, (ed.), *The Diplomatic Correspondence of Richard II*, Londres, Camden Society, 1933, pp. 91-3 – doravante *Correspondence*.

que dera aos seus plenipotenciários eram claros: de em nome dele, rei de Portugal, assumirem discricionariamente as dívidas entendidas necessárias. E Fogaça e Albuquerque (talvez particularmente este último) repetidas vezes o fizeram – de cada vez juridicamente comprometendo o seu rei. Como seria de esperar, parece que terá sido precisamente este o raciocínio seguido pelos credores em Inglaterra, à medida que os anos iam passando, desejosos de encontrar quem respondesse por esses actos.³⁹ João I era quem procuravam, e parecia ser a sua única esperança.

Uma opinião que tem sido propalada é a de que D. João I se teria tentado eximir às suas responsabilidades perante estes que concederam empréstimos em Inglaterra.⁴⁰ Creio poder demonstrar que não foi assim. Fernão Gonçalves, emissário régio a Inglaterra, queixando-se a Richard II dos danos que aí estavam a ser feitos às mercadorias vindas de Portugal, propõe ao rei inglês que instruísse os credores de Fogaça e Albuquerque a nomearem um seu representante, que por sua vez deveria apresentar pessoalmente a D. João um cômputo dessas dívidas. Richard escreve ao monarca, dando o seu consentimento a isto, e recomendando aos credores que tratassem do assunto imediatamente com Fernão Gonçalves, devendo todos os que estivessem então ausentes do reino enviar os seus representantes ao rei de Portugal.⁴¹ Pela mesma altura o rei português promovia, domesticamente, medidas que me parecem estar associadas à tentativa de solução do mesmo problema, nomeadamente dando carta de privilégio aos mercadores ingleses que exerciam actividade em Portugal.⁴² Ao assim beneficiar os súbditos de Richard II, João encontrava uma forma de olear as relações económicas entre os dois países, mas também, ainda que indirectamente, de contribuir para minorar os prejuízos do crédito a Fogaça e Albuquerque. É importante notar, ainda relativamente a este assunto, que o que João I regateava não eram somente nobres e libras. A eventual indiferença perante as dívidas teria dificultado ainda mais a boa conservação da aliança anglo-portuguesa, e teria posto em cheque o prestígio da nova monarquia portuguesa.

³⁹ A 10 de Julho de 1397 é passada pela fazenda inglesa uma cópia certificada (*TNA “Chancery Miscellanea”* 30/8/19) da dita procuração de João I aos dos embaixadores, em que autoriza a assunção de dívidas. Esta cópia tinha sido feita a pedido de um mercador inglês. No meu entender, o documento destinaria-se a, com toda a probabilidade, a servir como prova da responsabilidade do rei de Portugal numa concessão de crédito desse mercador ao(s) embaixador(es); talvez integrasse, ou viesse a integrar, um pedido de indemnização, ou semelhante, a apresentar ao próprio João I.

⁴⁰ A hipótese foi primeiro avançada por Russell (*Intervention*, p. 527), que diz que no virar do século XIV permaneciam indignadas “many influential people over the scandal of the debts” dos dois embaixadores, a que não ajudavam as tentativas de João I de enjeitar essas dívidas (– “[João I’s] attempt to disown them [the debts], evidently left the Portuguese king for a time with few defenders at the English court”).

⁴¹ Veja-se Londres, *British Library* “Cotton MS Nero B 1”, descrito em *Quadro*, pp. 107-15, entre outras obras. Veja-se igualmente *Correspondence*, pp. 72-3, *Intervention*, pp. 529-30, e novamente o *Quadro*, nas pp. 118-20. Os documentos em questão têm sido situados entre os anos 1389 e 1390.

⁴² Em 1389 equipara as suas liberdades e direitos aos gozados pelos genoveses e prazentins. (J.M.S. Marques (ed.), *Descobrimentos Portugueses – Documentos para a sua História: Vol. I (1147-1460)*, Lisboa, Instituto para a Alta Cultura, 1944, doc. 173). Wendy Childs assinala a oportunidade deste privilégio, considerando que provocou um estímulo visível no interesse mercantil inglês por Portugal (– “Anglo-Portuguese Relations in the Fourteenth-Century”, in *The Age of Richard II*, J. L. Gillespie (ed.), Stroud, Sutton, 1997, pp. 27-49, na p. 41).

Paralelamente, e talvez a pedido de João I, Richard II terá criado em Inglaterra um dispositivo para facilitar o registo das dívidas pendentes e determinar a sua validade. Os lesados deveriam expor os seus agravos a procuradores do rei inglês, que agiriam como consultores no processo, aferindo a legitimidade dos pedidos. Ao mesmo tempo, Richard proibia que a pretexto dessas dívidas se tomassem bens a portugueses.⁴³ O sistema terá efectivamente sido posto em prática, já que parece ter sido procurado por quem a ele podia apelar.⁴⁴ A própria necessidade de instituir este mecanismo poderá ser indicadora da dimensão das dívidas, ou, pelo menos, da quantidade de credores com que Albuquerque e Santiago estariam envolvidos. Não admira, por isso, que a situação não tivesse aí ficado resolvida. Em 1397 Richard II promulga ainda uma protecção geral “*pro mercatoribus et hominibus de Regno Portugal*”, extensível a todos os bens transportados, impedindo que fossem arrestados ou apreendidos em represália às dívidas ainda existentes do mestre de Santiago de Portugal e de Lourenço Eanes Fogaça. Não obstante essas dívidas, declara-se que os portugueses eram livres de viajar para, e desde, Inglaterra, e aí demorar-se e residir sem serem molestados;⁴⁵ nos termos, aliás, do Tratado de Windsor. Esta iniciativa partia de um pedido de João I, o que só pode querer dizer que este continuava a ouvir queixas de portugueses constrangidos nas suas pessoas e bens. Estes sinais parecem igualmente indicar que o crédito aos negociantes portugueses era agora de mais difícil obtenção, e que a sua credibilidade terá sido afectada.

É por isso plausível que acontecimentos como a reabilitação, pelo município do Porto, de uma bolsa de apoio financeiro a mercadores que traficavam com Inglaterra, pudessem servir também para ajudar a combater o problema.⁴⁶ A bolsa em questão destinava-se essencialmente a fazer face às despesas tidas com “*custumes e em possições nouas que lhes demandauam*” em Inglaterra. Richard II, de facto, aumentara as taxas sobre a importação de vinho, o que forçará, anos mais tarde, um portuense a procurar a dispensa do pagamento desses direitos acrescidos, sendo reembolsado pelo próprio município do

⁴³ Veja-se J.C. Geouge, “Anglo-Portuguese Trade during the Reign of João I of Portugal (1385-1433)”, in *England and Iberia in the Middle Ages, 12th-15th Century: Cultural, Literary and Political Exchanges*, M. Bullón-Fernandez (ed.), Basingstoke, Palgrave Macmillan, 2007, pp.119-33, nas pp.123-4. (Em alternativa, cf. a recentíssima edição portuguesa: *A Inglaterra e a Península Ibérica na Idade Média (Séc. XII-XV) – Intercâmbios Culturais, Literários e Políticos*, Mem-Martins, Publicações Europa-América.) Refira-se que Geouge remete o leitor incorretamente para a fonte que utilizou.

⁴⁴ Atente-se à n. 39.

⁴⁵ TNA “Treaty Rolls” 82 m 12. Richard II passa o documento “ob reverenciam Carissimi fratris nostri Regis Portugal’ quam ad supplicationem carissimi avunculi nostri Johannis Ducis Aquitan’ et Lancastri”, expressão que epitomiza lindamente a política inglesa face a Portugal durante pelo menos as últimas décadas do séc. XIV. Alívio também de certa forma a ideia, expressa por Russell em *Intervention*, de que o Duque de Lancaster teria abandonado Portugal à sua sorte depois do Tratado de Bayonne.

⁴⁶ J.A.P. Ferreira (ed.), “*Vereaçoens*: Anos de 1401-1449. O segundo Livro de Vereações do Município do Porto existente no seu Arquivo, Porto, Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade, 1980, pp. 86-9. Note-se, contudo, que fazer face a despesas com apresamentos em Inglaterra não é uma das razões explicitadas pela vereação.

custo da respectiva carta de privilégio. Richard justifica a imposição destes novos direitos aduaneiros dizendo que os proventos obtidos serviriam para ajudar João I.⁴⁷ É por isso legítimo admitir-se que a medida estaria relacionada com as dívidas. Esta política de incremento fiscal, associada à criação do sistema de triagem e encaminhamento de petições, e à condenação de ataques sobre súbditos e bens portugueses, formam então a resposta de Richard II à questão das dívidas. João I, por seu turno, e como já se disse, dispõe-se ao pagamento das dívidas em Inglaterra e aumenta os privilégios dos negociantes ingleses em Portugal. Compreensivelmente, esta última medida suscita protestos, em especial da mesma cidade do Porto, bem como agrava pressões para aceder ao apresamento de bens e mercadorias pertencentes a ingleses – situações que o rei tenta a todo o custo evitar.⁴⁸ À data da morte de Richard II era nítido que o problema permanecia complexo: a ausência de uma solução definitiva e os cumulativos prejuízos financeiros de parte a parte tinham o potencial de se transformar num verdadeiro flagelo para os burgueses de ambos os senhorios, para não falar do funcionamento estável da rede comercial anglo-portuguesa.

Se no tempo de Richard II o apelo directo a João I parecia aos credores ingleses ser a solução mais oportuna, é evidente que durante o reinado de Henry IV outras possibilidades se revelam mais e mais aliciantes. Tornam-se frequentes os relatos de ataques de toda a ordem a mercadores portugueses, contrapostos pelas respectivas condenações pela Coroa inglesa.⁴⁹ João de Leiria é o exemplo paradigmático daquilo que ainda podia acontecer, perto de vinte anos passados sobre o endividamento dos embaixadores.⁵⁰ O mercador português tinha chegado ao porto de Sandwich com um carregamento vindo de Lisboa, quando o seu caminho foi barrado por força de um John Reynold, indivíduo da Cornualha, que dizia que o rei de Portugal lhe devia dinheiro. João viu, por isso, serem-lhe apreendidas 50 peles de bovino, mel, e 47 tonéis de vinho; e protestou. Terá chegado a acordo com Reynold, porque este acabou por aceder à devolução das mercadorias. Apesar disso, as autoridades do porto recusam-se a desembargá-las, o que obriga João a ir a Londres reclamar ao conselho régio. É bem sucedido, porque são expedidas à capitania ordens

⁴⁷ Geouge, “Anglo-Portuguese Trade”, p. 125 (que não explicita a fonte).

⁴⁸ Quadro, p. 122.

⁴⁹ No Quadro, p. 143, Santarém parafraseia um documento de 1403 dizendo que “constava que muitos navios, bens, e mercadorias dos Portuguezes havião sido apreizados ultimamente no mar, por alguns dos vassallos delle Rei, e por elles conduzidos a diversos portos e logares d’Inglaterra, onde ainda então se achão detidos”. Henry, entendendo que estas situações violavam o Tratado de Windsor, ordena a restituição ou o pagamento de compensações equivalentes. É importante notar que nem todas as situações lesivas à navegação e actividade mercantil portuguesas nesta época se devem ao exercício de represálias derivadas das dívidas de 1384-6. Embarcações e súbditos de Portugal viam-se também em apuros por serem confundidos com inimigos de Inglaterra – atacados em alto mar por se julgar serem bretões, por exemplo, ou impedidos de seguir o seu costumeiro trajecto para a Flandres.

⁵⁰ O nome João de Leiria é uma reconstrução meramente hipotética, baseada nas diversas grafias encontradas (“de Leurea”, “de Lylie”, “de Lere”).

nesse sentido. Mas, infelizmente, João não pôde verificar se as suas mercadorias tinham sido efectivamente libertadas, nem muito menos recolhê-las: em Londres uma denúncia faz com que seja detido e mandado para a prisão. Por esse motivo, os seus companheiros levarão os seus pertences pessoais para uma residência particular em Sandwich, deixando-os ao cuidado de John Fayrhod, e depois partindo. Quando João é libertado, certamente com não muito mais do que as roupas que tinha no corpo, percorre os cerca de 115 quilómetros que o separam das suas posses. Um manto, um capuz, quatro pares de calças, e outras coisas que tinha numa arca, uma veste forrada de lã, um par de botas, duas camisas, algumas peças de arnês, bem como um par de mesas e a sua cama, eram as suas coisas na posse de Fayrhod; que agora entendia não as devolver, uma vez que quem lhas tinha confiado estas coisas já não estava presente. Parece que mesmo estes objectos terão sido posteriormente confiscados, porque João irá solicitar à chancelaria régia que mande pedir às autoridades locais que lhos restituam. E assim finalmente se fará, por ordem de 23 de Fevereiro de 1404 – praticamente cinco meses depois do confisco da mercadoria lisboeta no porto de Sandwich. Se João de Leiria conseguiu finalmente recuperar mais do que um par de botas, disso não reza a história. Fica a certeza de que tudo aconteceu por causa de uns empréstimos ao rei de Portugal. Ou melhor, como mais detalhadamente se explica numa destas petições, de uns empréstimos feitos, afinal, aos seus agentes Fogaça e Albuquerque.⁵¹

Repercussões das dívidas no reinado de Henry IV fazem-se notar igualmente na esfera política. Ainda em 1404, no rescaldo das conversações para a renovação do Tratado de Windsor, este monarca garantia a João I justiça para os portugueses lesados por súbditos ingleses, promulgando, à semelhança do seu antecessor, cartas de protecção geral para os portugueses.⁵² Essa garantia fazia-se acompanhar de uma queixa: Henry não deixava de receber reclamações de ingleses que garantiam ter emprestado dinheiro aos embaixadores portugueses Lourenço Eanes Fogaça e Fernando Afonso de Albuquerque. Tinham já ido pedir compensação ao rei de Portugal, e mesmo assim ficado insatisfeitos. Mais uma vez, a solução encontrada foi encaminhá-los para o emissário português em Inglaterra no momento, ou alternativamente enviar representantes seus a João I. Em Setembro do ano anterior, 1403, Henry IV já tinha ordenado que todos os bens e embarcações apresados aos portugueses fossem restituídos, ao abrigo do tratado de amizade entre os dois reinos,⁵³ e

⁵¹ Para tudo isto veja-se: CCR Henry IV, pp. 196 e 236, TNA “Ancient Petitions” 301/15034, /217/10810, e /10816.

⁵² Veja-se especialmente *Quadro*, pp. 137-9, e *Foedera*, vol. 8, p. 346; também CCR Henry IV, vol. 2, p. 317, e *Foedera*, vol. 8, p. 352.

⁵³ *Foedera*, vol. 8, p. 329.

nos éditos de 1404 o monarca salienta que as providências que tomava eram em consideração à amizade que lhe merecia o rei de Portugal, proibindo os seus súbditos de molestarem quaisquer portugueses por causa dos antigos (e já defuntos) chanceler-mor e mestre de Santiago. Mas o que faz toda a diferença neste documento é que este, pela primeira vez, vem com prazo de validade. Dois anos.

Esta *trégua* de dois anos que Henry IV estabelece não seria inesperada, porque resultou certamente das discussões que precederam a ratificação do tratado. Serviria provavelmente duas finalidades: por um lado, permitia exercer uma forma de pressão sobre João I, prescrevendo um prazo máximo para o pagamento das dívidas ainda pendentes; por outro, tentava tranquilizar os súbditos ingleses, dando-lhes a entender que era agora definido, finalmente, um término concreto para esta longuíssima situação. Atente-se novamente a que a dívida já se arrastava há vinte anos. De facto, a paciência dos credores ingleses já se tinha esgotado há muito, e mesmo os esforços de Henry IV eram insuficientes para refrear as agressões e os roubos aos portugueses; de tal forma que em Janeiro de 1406 o rei inglês se vê forçado a reiterar as proibições que proclamara dez meses antes.⁵⁴ No seguimento do que tenho vindo a defender, João I terá continuado a tentar resolver o problema – ou seja, pagar. Parece que terá liquidado pelo menos uma porção da dívida, logo em Fevereiro de 1404 (imediatamente depois da *trégua* de dois anos ter sido anunciada). Uma grande quantidade de fruta proveniente de Portugal é nessa altura vendida no porto de Londres, às ordens de Lourenço de Sousa, enviado do rei, com o fim específico de pagar as despesas da embaixada de Portugal.⁵⁵ Podia ser o ansiado final da história. Mas o que parece mais plausível é que a iniciativa de João I tenha tido como objectivo cobrir as despesas de uma outra embaixada, já que Martim do Sem estava nessa altura de regresso a Portugal, com uma comitiva de vinte e cinco pessoas, e trazendo quinze cavalos.⁵⁶ Fosse como fosse, as contas ainda não estavam pagas em Março de 1408: a pedido do cunhado, Henry extende a protecção aos portugueses por outros dois anos, mencionando mais uma vez as antigas dívidas.⁵⁷ É claro que estas ordens não podiam garantir segurança absoluta e definitiva, e não eliminavam o receio dos portugueses de se verem atacados e desapossados pelos ingleses, no mar ou em terra. Possivelmente os receios agravar-se-iam até, à medida que o tempo ia passando, e há, por isso, mercadores a solicitar cartas de protecção individuais.⁵⁸

⁵⁴ IANTT “Gavetas” 18-7-28, e TNA “Treaty Rolls” 89, m14.

⁵⁵ A situação era tão desesperada para os comerciantes ingleses que estes de imediato tentaram coagir Lourenço de Sousa a comprar as mercadorias que eles próprios tinham para vender (CCR Henry IV, vol. 2, p. 264).

⁵⁶ CCR Henry IV, vol. 2, p. 251.

⁵⁷ TNA “Treaty Rolls” 91, m16.

⁵⁸ Há casos em 1405 e 1410. (Cf. F.C. Hingeston (ed.), *Royal and Historical Letters during the Reign of Henry the Fourth, King of England and of France, and Lord of Ireland*. 1405-1413, Londres, Her Majesty’s Stationery Office, 1965, vol. 2, p. 83-6, e *Quadro*, pp. 153-4 ; CCR Henry IV, vol. 4, p. 234.)

Por exemplo, a protecção dada em 1410 a Luís Gonçalves, mestre do *Falcão*, de Lisboa, é de cinco anos, um limite bem mais confortável do que aquele prescrito por uma nova protecção geral, concedida também em 1410, e que passa a ser de um ano.⁵⁹ Nesta nova proclamação, Henry atendia uma vez mais a um pedido de João I, mas desta feita não houve outra opção senão reduzir o prazo, tentando assim apertar o cerco um pouco mais. O efeito, contudo, não terá sido o desejado, porque no ano seguinte é feita ainda outra proclamação, por tempo idêntico – desta feita vigorando entre 29 de Setembro de 1411 e o mesmo dia no ano seguinte. Tentava Henry IV uma derradeira vez proteger os portugueses das represálias às dívidas de 1384-6.⁶⁰

As circunstâncias exigiam medidas robustas. João I reagirá, enfim, dentro do prazo imposto, já que antes do final de 1411 informava o rei de Inglaterra de que sabia subsistirem ainda algumas dívidas a súbditos ingleses, contraídas em seu nome pelos embaixadores Fogaça e Albuquerque, e que era sua vontade extinguí-las, como cumpria ser feito. Enviava, por isso, um seu procurador à Corte inglesa, com poderes expressos para satisfazer os credores em questão. Desta forma, é lançado pregão por variadas cidades e vilas, informando que os interessados se deveriam avistar com o agente de João I até ao início de Fevereiro, para que fossem verificadas as provas do crédito cedido, e autorizados os pagamentos omissos. Os faltosos ficavam, por sua vez, autorizados a apresentar-se directamente ao rei de Portugal. Henry IV, por fim, estipulava que, saldadas as dívidas, os portugueses eram livres de se deslocar a Inglaterra, e aí se demorarem e residirem, sem prejuízo das suas pessoas, ou dos seus pertences e mercadorias.⁶¹ Este é, tanto quanto pude averiguar, o último registo documental relacionado com o assunto em análise.

Não é possível asseverar que João I tenha, com esta última atitude, conseguido pôr um ponto final na questão. Mas é o que quer parecer. Para além de depois desta data (9 de Fevereiro de 1412) deixarem de existir referências às antigas dívidas dos embaixadores, os registos ingleses envolvendo problemas com mercadores, mercadorias, ou embarcações portuguesas, vão virtualmente desaparecer durante o biênio final do reinado de Henry IV, e serão quase inexistentes durante todo o do seu filho. Julgo haver fundamento para pensar que o incremento comercial anglo-português que se assinala na década de 1410-20 (relativamente à precedente)⁶² possa estar, entre outros factores, relacionado com a solvência absoluta, ou pelo menos substancial, das famigeradas dívidas. O espinho parecia finalmente ter sido extirpado.

⁵⁹ TNA “Treaty Rolls” 93, m8.

⁶⁰ TNA “Treaty Rolls” 94, m13.

⁶¹ TNA “Treaty Rolls” 95, m17.

⁶² W.R. Childs, “Anglo-Portuguese Trade in the Fifteenth Century”, *Transactions of the Royal Historical Society*, vol. 2 (6^a série), 1992, pp. 195-217, p. 202, dá o exemplo da importação de vinho português para os portos ingleses: entre 1400 e 1410, cerca de 1 a 5 barcos portugueses descarregavam anualmente; na década seguinte, os números duplicam para 6 a 10 por ano.

Por último, podemos também estar certos de que João I procurou solver outras dívidas adquiridas no âmbito da missão de Albuquerque e Fogaça – mais dívidas, desta feita contraídas em Portugal. Os dois embaixadores, antes de abandonarem Lisboa, tinham feito requisição de mercadorias a um certo número de negociantes portugueses, para consigo as levarem para Inglaterra. Fossem esses bens para mantimento próprio ou para revenda à chegada, o que importa é que alguns anos depois ainda não tinham sido pagos a quem de direito. O concelho de Lisboa requeria por isso ao rei que chamasse a si a responsabilidade pelo assunto; João I, concomitantemente, em Janeiro de 1387, despachava instruções ao seu vedor da fazenda. Este deveria realizar esses pagamentos, mediante a estimativa do valor das mercadorias à data do seu embargo.⁶³ A medida não surtiu, contudo, os efeitos desejados, já que três anos depois virá o concelho de Lisboa requerer ao rei que ordenasse ao corregedor e juízes da cidade que impedissem que esses credores demandassem à cidade o pagamento das dívidas. Declarava-se que a obrigação tinha sido, efectivamente, contraída entre esses negociantes e o procurador da cidade, Silvestre Esteves; mas entretanto, reconhecendo-se que a mesma obrigação fôra feita em benefício do reino, ela fôra assumida pelo rei. Assim, e porque o dinheiro em dívida “nom foi nem he pagado”, João I instrui os seus credores, em Maio de 1390, a virem pessoalmente à sua presença, para que fossem quitadas as obrigações pendentes.⁶⁴ Estas determinações não foram a tempo de evitar que propriedade concelhia começasse a ser tomada ou penhorada, e que alguns queixosos movessem acções contra o município. Tanto assim foi que o rei manda advertir, em Agosto de 1390, que o desejo que manifestara deveria ser cumprido, e a cidade de Lisboa desagravada de quaisquer responsabilidades.⁶⁵ Como no outro lado do mar, as dívidas persistiram até bastante mais tarde, pelo menos até 1404. Um documento da chancelaria de João I, do Verão desse ano, revela que um grupo de seis londrinos tinha já recebido parte do que lhe dizia respeito, devendo outra parte (1.324,5 nobres) ser liquidada a partir dos rendimentos da sisa dos panos de cor de Lisboa, que seriam canalizados para esse fim por um agente intermediário.⁶⁶

Pelo exposto, não podem então permanecer dúvidas de que o governo de João I procurou efectivamente lidar com a miríade de complicações

⁶³ Lisboa, *Arquivo Histórico Municipal da Câmara Municipal de Lisboa (AHMCL)* “Administração Geral” E/16/012, sumariado em *Documentos do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa. Livros de Reis*, Lisboa, Câmara Municipal de Lisboa, 1958, vol. 2, p.26. Agradeço ao Dr. Miguel Gomes Martins o ter aberto atalhos preciosos para as colecções deste arquivo, e pela gentileza que teve ao facultar-me as suas transcrições dos documentos aqui citados.

⁶⁴ AHMCL “Administração Geral” E/16/022, sumariado em *ibidem*, p. 39.

⁶⁵ AHMCL “Administração Geral” E/16/032, sumariado em *ibidem*, p. 43.

⁶⁶ Veja-se V. Viegas, *Lisboa, a Força da Revolução: (1383-1385). Os Documentos comprovam Fernão Lopes*, Lisboa, Livros Horizonte, 1985, pp. 101-2. Desse grupo fazia parte o antigo cavaleiro de Richard II Thomas Morieux, já mencionado.

financeiras causadas pelas (avultadas e numerosas) dívidas que Albuquerque e Fogaça assumiram em nome da Coroa portuguesa. O método que o rei optou por seguir relativamente aos seus credores revela-se consistente, e idêntico em Portugal e Inglaterra; esses credores deveriam tratar directamente com a pessoa do rei ou seu procurador.

Resta concluir. Os prejudicados pelas acções de Fogaça e Albuquerque não são apenas os mercadores londrinos, ou os portugueses que, em Inglaterra, viram os seus bens dados como segurança aquando da angariação de fundos pelos embaixadores. Para além dos ingleses que emprestaram o seu dinheiro, houve portugueses, em Portugal, que também o fizeram. Afectados também de forma muito directa foram representantes das oligarquias da capital londrina, e de outras localidades britânicas, mas também o município de Lisboa e, muito provavelmente, do Porto. Ao rei de Portugal, não se lhe apresenta outra alternativa senão assumir responsabilidade absoluta pelos actos dos seus embaixadores – um fardo sem dúvida assaz inconveniente, em altura de desgaste do erário régio e de frequentes solicitações financeiras às cortes. Quanto aos monarcas ingleses Richard II e Henry IV, partilharam sucessivamente a mesma pedra no sapato, uma vez que o incumprimento no pagamento das dívidas se arrastou, no mínimo, até aos finais do reinado deste último. Por fim, não haja dúvidas de que quem acabou por sofrer na pele durante todo este período foram os portugueses que comerciavam com Inglaterra, navegavam ao largo da sua costa, ou ancoravam nos seus portos; sem esquecer, é claro, os ingleses que desde o cais à coroa foram longamente esperando por um desfecho que não acontecia.

Não é de forma alguma estranho ao quotidiano medieval, e às finanças institucionais e particulares, a ocorrência persistente de casos de dívidas, frequentemente volumosas e duradouras, e por vezes envolvendo intervenientes de diversas partes do mundo de então. Talvez se coloque então o problema de situar neste contexto particular o assunto que temos visto. São várias as razões para a importância que deve ser atribuída a este “episódio”. A primeira é de ordem quantitativa. A frequência das fontes que o abordam nos registos da administração régia central inglesa (especialmente em contraste com outro tipo de referências que nos chegaram) é surpreendente. Poder-se-ia mesmo falar de uma superabundância comparativa. Mesmo entre o tipo de *fonte anglo-portuguesa* mais recorrente neste período – porventura as ordens de resolução de disputas entre negociantes portugueses e súbditos ingleses –, o número de ocorrências que referem explicitamente as dívidas dos embaixadores como elemento integrante do conflito é muito significativo relativamente ao conjunto das demais ocorrências, que não surgem directamente ligadas a esse problema. Por outro lado, o impacto político-diplomático destes acontecimentos fica patente na necessidade reiterada de promulgação de salvo-condutos sucessivos (os derradeiros já por tempo limitado), os quais referem

especificamente as dívidas como justificação. Tanto assim é, que Henry IV, no mesmo dia em que subscreve o Tratado de Windsor, não deixa de manifestar a João I o seu desagrado com as dívidas, ficando implicitamente imposta ao rei de Portugal uma solução a breve prazo. A opção de incluir, com assinalável destaque, esta questão no conjunto de documentos diplomáticos que acompanha a ratificação do tratado é reveladora da autêntica dimensão política e económica (e igualmente social, no que respeita à boa convivência entre súbditos de ambos os reinos) de que o tema se revestia. Tornava-se, dessa forma, evidente a proeminência que tinha a questão para o saneamento das relações entre Inglaterra e Portugal. Simultaneamente, prestam testemunho os efeitos nefastos, ao longo do tempo, sobre a actividade dos negociantes portugueses em Inglaterra (e, em menor escala, também dos ingleses em Portugal), e a desestabilização económica e financeira em todas as escalas, desde as instituições ao indivíduo. Para mais, assiste-se ao envolvimento directo e pessoal de elementos de variada condição social. O próprio rei de Portugal será, neste aspecto, o mais afectado, por recair sobre si a responsabilidade última. A morosidade e dificuldades de todo o processo de restituições (não obstante os esforços que foram feitos), terá também manchado a sua imagem.

A questão das dívidas não pode então ser entendida como pouco mais de um incidente desagradável afogado num certo mal-estar palaciano e em alguns atritos de certa gravidade. A ela se fica a dever um prejuízo – muito concreto e claramente apreciável – das relações entre Portugal e Inglaterra no quarto de século após o Tratado de Windsor. Sumarize-se, por isso, três consequências principais:

- o constrangimento financeiro e social de variados agentes
- a fragilização da actividade económica portuguesa em Inglaterra
- a perturbação política e diplomática da aliança anglo-portuguesa

Coloca-se-nos, enfim, a questão de até que ponto deveremos ser críticos do desempenho destes dois altos emissários da diplomacia portuguesa. Poderão as suas atitudes, que nos podem parecer egoístas e pouco ponderadas, ter sido justificáveis em representação de uma Casa reinante emergente, numa missão tão longa, e a cortes tão ricas e sofisticadas como eram as do rei de Inglaterra e do duque de Lancaster – ele próprio, aliás, pretendente ao trono de Castela? Nos dias de hoje catalogaríamos facilmente gastos análogos como *despesas de representação*.⁶⁷ Na verdade, os dois diplomatas foram – e isso

⁶⁷ Fogaça não parece ter sido admoestado ou penalizado de qualquer forma, depois do seu regresso de Inglaterra. Pelo contrário, continuará a sua carreira na administração régia, beneficiando também de algumas doações ao longo dos anos (-cf. Homem, “Diplomacia e burocracia”). Quanto ao mestre de Santiago, relembre-se que faleceu muito pouco tempo depois do seu regresso.

é incontestável – extremamente bem sucedidos em objectivos determinantes e urgentes. Destacadamente, coordenaram uma operação de recrutamento miliciano de escala considerável, e trataram igualmente de um acordo de auxílio naval português; asseguraram um apoio tanto formal como efectivo de Inglaterra; e também acompanharam os desenvolvimentos da política internacional (nomeadamente franco-inglesa) com proveito para Portugal. São negociações complexas, que deram origem a um pacto internacional de uma complexidade e abrangência porventura sem precedentes na Europa,⁶⁸ e que crismarão um dos mais consistentes vectores da política externa portuguesa. Fizeram-no com reconhecidas dificuldades, certamente no que respeita à sempre difícil adaptação aos *mores* insulares, ao funcionamento da estrutura burocrática e administrativa inglesa, e relativamente a situações inesperadas e problemáticas no contexto da sua missão. Fernando Afonso de Albuquerque e Lourenço Anes Fogaça... Absolvidos “Por proll e serviço do reino”?

⁶⁸ Segundo Serrão, em *História de Portugal* (pp. 312-3).

